



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE NOVA ESPERANÇA
Praça Prefeito Pedro Zanusso, 236 – Centro – Nova Esperança
(44) 3209-8900 e-mail: vdto1nea@trtg.jus.br

O Doutor **LUZIVALDO LUIZ FERREIRA**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Nova Esperança, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER que, para a realização do 1º leilão designo o dia **17 DE JUNHO DE 2025, a partir das 10h00min**, por lance igual ou superior ao da avaliação, que será realizado na modalidade ONLINE; e o 2º leilão dia **17 DE JUNHO DE 2025, a partir das 14h00min**, pelo maior lance, não sendo aceito lance vil, que será realizado somente na modalidade ONLINE junto ao site www.jeleiloes.com.br, mediante cadastro prévio e envio de documentação em até 24 horas antes do Leilão no site www.jeleiloes.com.br, não sendo aceito lances por e-mail. Havendo lance nos três minutos antecedentes ao fechamento do pregão, este será prorrogado em mais três minutos para oportunizar aos interessados a oferta de novos lances, pelo Leiloeiro Oficial Sr. JORGE VITORIO ESPOLADOR, será realizado o LEILÃO dos bens penhorados nos processos que se relacionam abaixo:

05. PROCESSO: 0000283-57.2024.5.09.0567 (PJe) – Carta Precatória, extraída dos autos nº 0000072-70.2011.5.09.0019, oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Londrina.

EXEQUENTE: PAULO SERGIO BELUCO (CNPJ/MF SOB Nº 464.729.169-34)

EXECUTADO(01): ANTONIO DONIZETI ORNELLAS - (CNPJ/MF SOB Nº 766.645.469-49)

BEM: Lote de terras sob nº 160, com área de 5,00 alqueires paulista ou seja 121.000 m², situado na Gleba Vagalume, Município de Uniflor, em Nova Esperança/PR, com as divisas, metragens, confrontações e ônus constantes na matrícula nº 10.045 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança/PR. Benfeitorias: casas de alvenaria com aproximadamente 100 m² cada (duas com acabamento simples e uma inacabada) Características: lote adjacente à rodovia. Endereço: Rodovia PR-463, km 16 – Gleba Vagalume – Uniflor/PR.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.452.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), conforme auto de avaliação ID eagdc31, realizada em 25 de junho de 2024.

DATA DA PENHORA: 25 de junho de 2024.

ÔNUS: R02/10.045 – Protocolo nº 61.104 – Penhora referente aos autos nº 320/98 credor Banco do Estado do PR, junto a Vara Cível de Nova Esperança; R05/10.045 – Protocolo nº 85.141 – Penhora referente aos autos nº 168/2010 credor Runar Fundação do Arenito, junto a Vara Cível de Gaúcha/RS; Av09/10.045 – Protocolo nº 107.889 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0081900-06.2005.5.09.0567, junto a Vara do Trabalho de Nova Esperança; R10/10.045 – Protocolo nº 109.298 – Penhora referente aos autos nº 0081900-06.2005.5.09.0567, credor Claudiomar José dos Santos, junto a Vara do Trabalho de Nova Esperança; Av14/10.045 – Protocolo nº 111.056 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0007880-15.2015.8.16.0190, junto a 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá; Av15/10.045 – Protocolo nº 111.535 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0006588-63.2013.8.16.0190, junto a 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá; Av16/10.045 – Protocolo nº 119.558 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0850900-15.2008.5.09.0513, junto a 3ª Vara do Trabalho de Londrina; R17/10.045 – Protocolo nº 119.866 – Penhora referente aos autos nº 0005889-47.2014.8.16.0090 credor Estado do PR, junto a Vara Cível de Nova Esperança, conforme matrícula imobiliária. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital.

DEPOSITARIO: JOÃO SÉRGIO ORNELLAS

ENDEREÇO: Rodovia PR-463, km 16 – Gleba Vagalume – Uniflor/PR.

Observação bem: Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (1/8), pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital: Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem; nos imóveis à venda é "ad-corpus"; no ato da compra, o arrematante declara estar ciente e de acordo que os bens são vendidos no estado de conservação que se encontram; declara também, irrevogável e irrevogavelmente, ter vistoriado os bens, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; em caso de dúvida não deverá comprar; as imagens no site e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.

Os honorários dos Leiloeiros, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será paga pelo credor/adjudicatário no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação.

Havendo remição (art. 826 do CPC/15) ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de despesas do leiloeiro, salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas e demais despesas processuais, até o dia **10 de junho de 2025**.

Na hipótese do imóvel haver coproprietário(s) e tenha determinação de sua venda de modo integral, deverão ser observados os critérios definidos no art. 843 do CPC/2015, especialmente no disposto no seu parágrafo 2º, não devendo ser aceito lance inferior ao da avaliação na quota parte de propriedade dos coproprietários.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais, recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, se houver. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação destes débitos.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios, começará a fluir após a assinatura do auto de arrematação.

PUBLIQUE o edital de hasta pública e dele faça constar todos os ônus que incidem sobre o(s) bem(ns) para os efeitos do artigo 886, VI, do Código de Processo Civil/15, especialmente no que respeita às dívidas de IPTU, CONDOMÍNIO, IPVA, licenciamento, ressaltando-se que os créditos decorrentes de obrigações de natureza sub-rogam-propter rem se ao produto da arrematação nos termos do art. 908, § 1º, do CPC."

Em sendo negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná suprirá o ato negativo.

Dado e passado na Vara do Trabalho de Nova Esperança, aos 14 de maio de 2025. Eu, _____ ORLANDO MASSAKI YAGUTI, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LUZIVALDO LUIZ FERREIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho